

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.703, de 30 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dispostos no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica de Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à empresa PEDRO MARTINS DACOSTAEIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Lúcio Dias da Fonseca, nº81, Bairro Altos da Boa Vista – CEP: 18.708-620, Avaré/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.638.623/0001-57, a permissão de uso de bem público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do imóvel com a seguinte descrição:

Descrição da Área: Matrícula nº 79.281 do CRI de Avaré/SP

“LOTE B-1, situado no desmembramento sem denominação, em Avaré-SP, fazendo frente para a Avenida João Silvestre, medindo 26,16 metros; pelo lado direito, de quem dessa avenida olha para o imóvel, confronta com o lote B-2 (matrícula nº 79.282), medindo 90,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote A-2 (Matrícula nº 79.280), medindo 90,00 metros; e, pelos fundos com a Área Verde (matrícula nº 79.291), medindo 26,16 metros, encerrando a área de 2.351,30 quadrados.”

Descrição da Área: Matrícula nº 79.280 do CRI de Avaré/SP

“LOTE “A2”, situado no desmembramento sem denominação em Avaré/SP, fazendo frente para a Avenida João Silvestre, medindo 19,30 metros; pelo lado direito, de quem dessa avenida olha para o imóvel, confronta com o lote “B1” (matrícula nº 78.281) medindo 90 metros, pelo lado esquerdo com o Lote ‘A1’ (matricula 79.279), medindo 91,63 metros; e, pelos fundos com a Área Verde

(matrícula 79.291), medindo 21,35 metros, encerrando a área de 2.114,31 metros quadrados”.

Descrição da Área: Matrícula nº 79.279 do CRI de Avaré/SP

“LOTE A-1, situado no desmembramento sem denominação, em Avaré-SP, fazendo frente para a Avenida João Silvestre, medindo 25,80 metros; pelo lado direito, de quem dessa avenida olha para o imóvel, confronta com o lote A-2 (matrícula nº79.280), medindo 91,63 metros, pelo lado esquerdo com o acesso interno para manutenção de redes de água e esgoto, medindo 25,35 metros, encerrando a área de 2.275,92 metros quadrados.”

Art. 2º. A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo e sem prévia notificação, observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 30 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE AVARÉ E PEDRO MARTINS DA COSTA EIRELI – EPP.

Pelo presente termo de permissão de uso de bem público, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade de Avaré/SP, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, radialista, prefeito do Município de Avaré, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 34.044.592-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 299.164.958-58, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Avaré/SP, doravante designado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado PEDRO MARTINS DA COSTA EIRELI – EPP, neste ato representada pelo sócio administrador PEDRO MARTINS DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.791.052-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 062.693.028-62, residente e

domiciliado à Rua Lúcio Dias da Fonseca, nº 81, Altos da Boa Vista, Avaré/SP, CEP: 18.708-620, doravante designada simplesmente PERMISSONÁRIA têm entre si, justo e acertado o seguinte termo de permissão de uso de bem público, que se compromete a cumprir a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de permitir, nos termos do Decreto nº 5.703/2019, a utilização do imóvel localizado na Avenida João Silvestre – Distrito Industrial Jardim Paineiras – Avaré/SP para a instalação de dependências da empresa PERMISSONÁRIA cujo objeto social é: a) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e; b) transporte rodoviário de mudanças.

1º. O imóvel objeto do presente instrumento deverá ser utilizado pelo PERMISSONÁRIA única e exclusivamente para a finalidade especificada na cláusula primeira.

§ 2º. Em havendo a alteração da razão social da PERMISSONÁRIA esta deverá comunicar imediatamente o PERMITENTE para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.

§ 3º. A PERMISSONÁRIA terá como prazo para sua instalação e início de funcionamento o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A permissão de uso de bem público de que trata este instrumento terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A presente Permissão de uso de bem público poderá ser prorrogada por igual período mediante requerimento da parte interessada e diante da existência de interesse público justificado em sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSONÁRIA expressa sua plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo e legislação que rege a matéria, e as que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A presente PERMISSÃO é firmada de forma unilateral, a título precário, em caráter transitório, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE,

em relação a qual a PERMISSONÁRIA tem ciência e manifesta sua expressa concordância.

§ 1º. A presente Permissão é realizada por prazo de cinco anos, de forma precária, ficando facultado tanto à PERMITENTE como à PERMISSONÁRIA, a qualquer momento, proceder, respectivamente, à revogação ou rescisão unilateral desse ajuste, desde que comunique tal intenção a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Após a notificação de trata o parágrafo primeiro, a PERMISSONÁRIA contará com prazo de até 90 (noventa dias) para desocupar o imóvel e proceder à entrega das chaves, devendo a área concedida ser devolvida em perfeitas condições de uso, tal como recebida.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Avaré (SP), para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Diante da autorização emanada pelo Município de Avaré e da ciência e concordância expressa da PERMISSONÁRIA, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e efeitos legais

Estância Turística de Avaré, 30 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

PEDRO MARTINS DA COSTA EIRELI - EPP

PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

Atos de Pessoal

Portarias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 082/2019

Roberto Surano Simon, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 77/2019**, referente à Concessão de **Pensão por morte**.

Resolve:

Conceder **Pensão por Morte** com proventos mensais integrais, a partir de 30 de novembro de 2019, ao **Sr. BETUEL NUNES SANTOS**, brasileiro, viúvo, data de nascimento: 13/02/1955, portador do RG. 7.907.094-2 – SSP/SP data de expedição 04/11/2017, CPF.880.770.398-04, TÍTULO DE ELEITOR nº 118631680132, em razão do falecimento da Sra. **MARIA GORETI PIRES NUNES SANTOS**, brasileira, casada, data de nascimento 28/09/1956, portadora do RG.5.819.083-1– SSP/SP data de expedição 08/08/1989 – SSP/SP, CPF.014.271.758-45, TÍTULO DE ELEITOR nº 1186798301-08 e PIS/PASEP nº 1.064.827.658-6, que era beneficiária de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** neste Instituto conforme processo nº 49/2013 a partir de 01/01/2013, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 37, I da Lei Complementar nº 938, de 23/05/2007 c/c art. 24, §1º, II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Avaré, 27 de dezembro de 2019.



Roberto Surano Simon
Diretor Presidente



Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Rua Rio de Janeiro nº 1800 – Telefones: (14) 3732-3662 / 3733-2658
E-mail: avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 083/2019

Roberto Surano Simon, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 78/2019**, referente à Concessão de **Pensão por morte**.

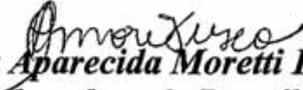
Resolve:

Conceder **Pensão por Morte** com proventos mensais integrais, a partir de 30 de novembro de 2019, conforme portaria de Exoneração nº **137-E**, de 30 de novembro de 2019, ao Sr. **GABRIEL SILVESTRE VIANA**, brasileiro, solteiro, menor, data de nascimento: 02/10/2004, portador do RG. 58.476.287-2 – SSP/SP data de expedição 11/03/2014, CPF.482.054.138-27, em razão do falecimento da Sra. **ELIANA SILVESTRE DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, data de nascimento 19/03/1967, portadora do RG.17.535.307-4 – SSP/SP data de expedição 15/08/2014 – SSP/SP, CPF.072.050.198-93, TÍTULO DE ELEITOR nº 012227700167 e PIS/PASEP nº 122.76223.15-6, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **COZINHEIRO**, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Avaré, 27 de dezembro de 2019.



Roberto Surano Simon
Diretor Presidente



Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Rua Rio de Janeiro nº 1800 – Telefones: (14) 3732-3662 / 3733-2658
E-mail: avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 084/2019

Roberto Surano Simon, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 010/2019**, referente à Concessão de **Aposentadoria Especial**.

Resolve:

Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL** com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva, a partir de 01 de dezembro de 2019, conforme Portaria de Exoneração n.º **138-E**, de 01 de dezembro de 2019 ao **Sr. ROBERTO CASTRO GUERRA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, data de nascimento: 28/03/1958, portador do RG. 10.154.349-9 – SSP/SP data de expedição 04/02/2015, CPF 044.403.308-43, , TITULO DE ELEITOR 012310760108 e PIS/PASEP 1.800.410.843-7, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **DENTISTA**, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 171 da Lei nº 11.784/2008 e Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Avaré, 27 de dezembro de 2019.



Roberto Surano Simon
Diretor Presidente



Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Rua Rio de Janeiro nº 1800 – Telefones: (14) 3732-3662 / 3733-2658
E-mail: avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

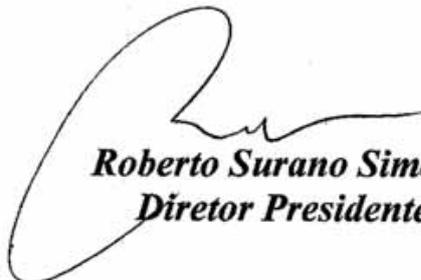
Portaria Nº 085/2019

Roberto Surano Simon, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 011/2019**, referente à Concessão de **Aposentadoria Especial**.

Resolve:

Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL** com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva, a partir de 01 de dezembro de 2019, conforme Portaria de Exoneração n.º **139-E**, de 01 de dezembro de 2019 ao **Sr. ROBSON HENRIQUE MARTINS**, brasileiro, casado, data de nascimento: 14/08/1971, portador do RG. 20.424.343-9 – SSP/SP data de expedição 22/04/2015, CPF 145.898.418-43, TÍTULO DE ELEITOR 177700150175 e PIS/PASEP 1.703.976.442-1, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **DENTISTA**, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 171 da Lei nº 11.784/2008 e Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Avaré, 27 de dezembro de 2019.



Roberto Surano Simon
Diretor Presidente



Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 086/2019

“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida ao Sr. Félix Ferreira Sobrinho e revogação da Portaria n.º 052/2018, de 19/07/2018.”

O **Diretor Presidente do AVAREPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o questionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da existência de acúmulo ilegal de proventos de aposentadoria decorrentes de cargos públicos não acumuláveis;

Considerando a abertura de procedimento administrativo para apuração da existência do acúmulo ilegal, no qual foi dada oportunidade de defesa ao Sr. Félix Ferreira Sobrinho;

Resolve:

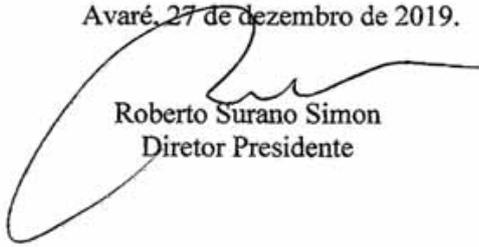
Art. 1º Considerar ilegal a Aposentadoria por Invalidez concedida ao Sr. Félix Ferreira Sobrinho por meio da Portaria n. 052/2018, de 19/07/2018.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 052/2018, de 19/07/2018 e extinto o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido ao Sr. Félix Ferreira Sobrinho, portador do RG n. 3.764.607-2 e inscrito no CPF sob o n. 565.435.658-53.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Avaré, 27 de dezembro de 2019.


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente

Rua Rio de Janeiro nº 1800 – Telefones: (14) 3732-3662 / 3733-2658
E-mail: avareprev@hotmail.com

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”.

Fornecedor: Edimilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 6130/2019

Valor: R\$ 1.007,50

Avaré, 30 de dezembro de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás P13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcinelli Rocha EPP

Empenho(s): 19414/2019

Valor: R\$ 96,00

Avaré, 30 de dezembro de 2019

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor: Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s): 6247/2019

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 30 de dezembro de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de dança infantil, juvenil e melhor idade para a Secretaria da Cultura.

Fornecedor: Igo de Oliveira Brito

Empenho(s): 6998/2019

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 30 de dezembro de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de banda

marcial municipal nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”, realizadas no Centro Cultural “Esther Pires Novaes”.

Fornecedor : João Mateus Rubio Arruda

Empenho(s): 6929/2019

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 30 de dezembro de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos para o Balneário Costa Azul, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Turismo.

Fornecedor: Maria Lucia Leardini Eireli Me

Empenho(s): 23026/2019

Valor: R\$ 5.049,00

Avaré, 30 de dezembro de 2019

ROMUALDO FONTES

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aula de dança, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Cultura.

Fornecedor: Matheus Lucas de Oliveira

Empenho(s): 7151/2019

Valor: R\$ 1.600,00

Avaré, 30 de dezembro de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

Vigilância Sanitária

Comunicados

RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA CANCELAMENTO
01	LUIZ AURELIO DA SILVA - ME	72.952.229/0001-37	27/12/2019
02	CARLOS A. C. ALVES ME	50.345.784/0001-68	27/12/2019
03	ELAINE CRISTINA HIGINO DOS SANTOS	189.200.898-09	27/12/2019
04	LEONARDO MAZZONI	24.825.645/0001-21	27/12/2019

Relação de Emissão de Licenças da Vigilância Sanitária – Dezembro 2019

Nº	RAZÃO SOCIAL/NOME	ATIVIDADE	PROTOCOLO	CNPJ/CPF	DEFERIMENTO
01	MARIA HELENA DIAS RENOFIO- ME	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTIC OS, SEM MANIPULAÇÃ O DE FÓRMULAS	1839/19A	07.803.530/ 0001-17	06/12/2019
02	VANESSA FERREIRA IANACONI	9602-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	1801/19	215717558 02	06/12/2019
03	INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGI CA - ESTABELECIM ENTO		02.639.957/ 0001-08	10/12/2019
04	INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGI CA - EQUIPAMENT O		02.639.957/ 0001-08	10/12/2019
05	INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGI CA - EQUIPAMENT O		02.639.957/ 0001-08	10/12/2019
06	INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGI CA - EQUIPAMENT O		02.639.957/ 0001-08	10/12/2019
07	INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGI CA - EQUIPAMENT O		02.639.957/ 0001-08	10/12/2019

08	DROGA EX LTDA	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTIC OS, SEM MANIPULAÇÃ O DE FÓRMULAS	1995/19	02.743.218/ 0022-96	10/12/2019
09	SELMA APARECIDA JOSÉ ORTEGA-M	4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	0507025700 0133	05.070.257/ 0001-33	02/12/2019
10	JOSÉ DOMINGUES FALETI	5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	1905/19	04.370.109/ 0001-71	02/12/2019
11	PIETRA FERREIRA DE OLIVEIRA 4666696180	9609-2/06 SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	2111557201 996	25.127.854/ 0001-64	02/12/2019
12	JOAQUIM ROCHA FILHO-ME	4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA S EM GERAL, COM PREDOMINÂ CIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO S, MERCEARIAS E ARMAZÉM	61842	44.583.250/ 0001-77	02/12/2019
13	MARIA JOSE SALGADO SIDO & CIA LTDA - ME	5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIM ENTOS ESPECIALIZAD OS EM SERVIR BEBIDAS	63685	21.581.694/ 0001-78	02/12//2019

1 4	USF III DANTE CAVECCI	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORI AL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENT ARES	1797A/19	46.634.168/ 0001-50	17/12/2019
1 5	ROBERTO CASTRO GUERRA DE AGUIAR	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGI CA - ESTABELECIM ENTO	1730/19	044.403.30 8-43	17/12/2019
1 6	ROBERTO CASTRO GUERRA DE AGUIAR	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGI CA - EQUIPAMENT O	1730/19	044.403.30 8-43	17/12/2019
1 7	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - DESS	8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORI AL RESTRITA A CONSULTAS	1889/19	46.634.168/ 0001-50	16/12/2019
1 8	ADRIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA FRAULINI	5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	349/19	265728608 92	16/12/2019
1 9	ISABELA SOUSA GARCIA	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGI CA - ESTABELECIM ENTO	1762/19	170312638 67	10/12/2019
2 0	ANUNCIATO SANTOS LEITE	5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	2009/19	165305468 98	10/12/2019

2 1	MARIA CELIA DE MORAES CRUZ 17050161896	4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZAD O EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICAD OS ANTERIORME NTE	E201900190 22	16.648.051/ 0001-64	23/12/2019
2 2	PLINIO FERREIRA JUNIOR	4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTE S	E201900131 49	04.129.261/ 0001-67	23/12/2019